



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do ASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro



DECRETO Nº 244, de 10 de novembro de 2015

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA O CADASTRO ELETRÔNICO DO SISTEMA NFS-E, CONFORME PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 E DECRETO Nº 207 DE 11 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o prazo final de 31 de dezembro de 2015 para o requerimento do Cadastro Eletrônico do Sistema NFS-e.

Art. 2º. A Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) para a emissão de talonários fiscais não será mais liberada a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Considerando ser a emissão de NFS-e ínsita ao exercício empresarial, condiciona-se a liberação do Alvará de Funcionamento do exercício de 2016 ao Cadastro Eletrônico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ – “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 10 de novembro de 2015.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal